PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.º 2.597

"Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências"

LUIZ DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública municipal de qualquer natureza, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme determina a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998.

Artigo 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o município ou ente público e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, o que deverá ser disciplinado em suas minúcias por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - O prestador de serviços voluntários poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo Departamento do Município ou ente municipal ao qual for prestado o serviço voluntário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de Março de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei nº 003/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fabiana Radtke Rossi
FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria